



PROJETO DE LEI Nº 23/73.

LEI Nº 14/73

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, abrir crédito Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Tesouraria da Prefeitura Municipal, um crédito Especial no valor de Cr\$. 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º - O crédito Especial / aberto no artigo anterior, destina-se a doação a COMISSÃO DE FESTEJOS DE FORMATURA DA 4a. SÉRIE DO GINÁSIO ESTADUAL DE FÊNIX, do ano de 1.973.

ARTIGO 3º - Para fazer face as despesas oriundas do artigo 1º desta lei, será deduzida da dotação orçamentária seguinte:

10- FINANÇAS.

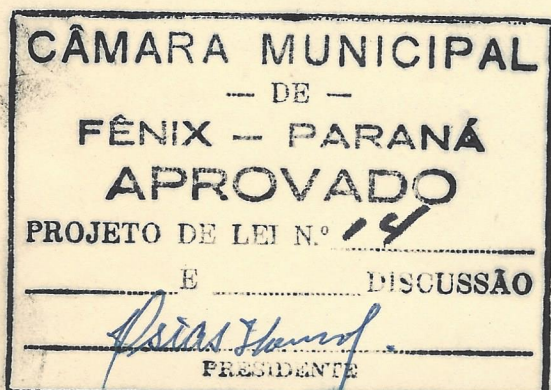
3.260- FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA.

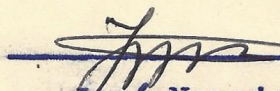
01- Reserva Orçtº 572/8/8/69.

Importância de Cr\$.500,00.

ARTIGO 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal//
de Fênix, aos dias 17 de Julho de 1.973.




José Novais Porto
Prefeito Municipal